

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.249, DE 2023

Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

A proposição em tela, o PL nº 1249/2023, de autoria do Deputado Junior Mano tem por fito reconhecer a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, II e art. 151, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos. Foi recepcionado pela Comissão de Cultura em 02/05/2023, quando foi designado relator o Dep. Pastor Eurico (PL-PE). Em 04/02/2024 o Relator, Dep. Pastor Eurico, deixou de ser membro da Comissão. A proposição foi devolvida sem manifestação.

Em 27/03/2024, fui então designada para relatar a matéria.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.249/2021, de autoria do nobre colega Deputado JÚNIOR MANO. A proposição tem por intento o reconhecimento da festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Sabemos da relevância que têm para a população, notadamente interiorana, as manifestações culturais de caráter religioso, sendo muito frequentes aquelas vinculadas aos(as) santos(as) designados(as) como padroeiros(as) locais.

A cada ano, de 5 a 15 de agosto, a cidade de Nova Russas se enche de uma atmosfera festiva com missa, quermesses e festas. À população residente vêm se somar os muitos filhos da cidade que mantêm vínculos afetivos, pessoas de municípios vizinhos e mesmo de outros Estados.

A iniciativa de valorizarmos cada manifestação da nossa cultura é altamente meritória. É o que faz o nobre colega e conterrâneo Deputado Junior Mano com relação à cidade de Nova Russas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará já consagrou na Lei estadual nº 16.622, de 19 de julho de 2018, os Festejos de Nossa Senhora da Graça em Nova Russas, ao incluí-los no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Sobram, pois, razões para nos manifestarmos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.249/2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS
Relatora

2025-5969



* C D 2 5 5 7 3 1 8 2 4 2 0 0 *